

**LEI Nº 2459 /2015.**

***Acresce dispositivo à Lei Municipal 2.343/2011, através da qual foi regulamentado o Serviço Municipal de Táxi no Município de São Lourenço da Mata – SMTX/SLM.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.343/2011 o art. 35-A com a seguinte redação:

*“Art. 35-A É permitida a transferência da permissão a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta Lei.*

*§ 1º Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.*

*§ 2º A transferências de que tratam o caput e § 1º dar-se-ão pelo prazo da permissão e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Abril de 2015.



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE.